

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Em atendimento à legislação que disciplina a parceria do Município com organizações sociais no âmbito da Secretaria da Municipal de Finanças, apresentamos as informações referentes à execução do **Termo de Colaboração** nº **0209/2018**, cujos repasses ocorreram com recursos **Municipais**, para fins de transparência da gestão, comprovação do acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados no ano de 2020 de **(01/01/2020 a 31/12/2020)**, no âmbito das competências da Unidade Gestora. A estrutura deste Parecer Conclusivo atende ao contido no Artigo 200 da Instrução Normativa nº 001/2020 com as alterações da Resolução nº 3 de novembro de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

I - A LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA, DESCREVENDO SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO;

O(A) **SOCIEDADE ESPÍRITA VENERANDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **44.450.195/0001-47** funcionou durante o ano de 2020 no seguinte endereço: **Rua Sacramento, 550 – Jd. Pedreiras – CEP 14.405-052**, com base no artigo **2º** do Estatuto Social de **27/11/2017**, a Organização Social tem como objetivo.

- A) A Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- B) Oferecer assistência espiritual a quem estiver interessado.
- C) A Sociedade Espírita Veneranda operará com a denominação "Centro de Convivência Infantil Veneranda", retirando o espírita, atendendo crianças de 02 anos a 03 anos e 11 meses em período integral, e 04 anos a 05 anos e 11 meses em atividade complementar, promovendo e assistindo a criança em todos os aspectos: físicos, pedagógico, emocionais, saúde, alimentação, recreação, etc.
- D) No desenvolvimento de suas atividades, a Sociedade Espírita Veneranda não fará distinções de gênero, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias,
- E) Os recursos dos objetos de parceria através de Termos de Colaboração, do poder público serão aplicados dentro do Município de sua sede.
- F) A aplicação de doações, promoções, rendas, e eventual resultado operacional, será aplicados integralmente dentro do Território Nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços diretamente ao segmento creche, e assistência social.
- G) Para a execução de suas finalidades, a Sociedade Espírita Veneranda poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando melhor atendimento aos assistidos.
- H) Desenvolver capacidade técnica e operacional.

OBJETO DA PARCERIA:

Constitui objeto deste a colaboração e articulação da rede pública e privada de serviços e de corresponsabilidade entre o poder público e a organização da sociedade civil para operacionalização de uma Política Pública de Educação Infantil da cidade de Franca – SP - Chamamento nº 019/2017)

II - RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS, IDENTIFICANDO NÚMERO, DATA E VALOR DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CRÉDITO, POR FONTE DE RECURSOS, BEM COMO, OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS;

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº 0209/2018	10/07/2018	10/07/2018 A 31/12/2021	164.112,00
Aditamento nº 001	19/12/2018	01/01/2019 A 31/12/2019	328.287,36
Aditamento nº 002	19/12/2019	01/01/2020 A 31/12/2020	342.985,56

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
30/01/2020	28.582,13	30/01/2020	22020	28.582,13
17/02/2020	28.582,13	17/02/2020	22020	28.582,13
16/03/2020	28.582,13	16/03/2020	22020	28.582,13
15/04/2020	26.012,49	15/04/2020	22020	26.012,49
29/05/2020	25.093,49	29/05/2020	22020	25.093,49
24/06/2020	23.775,99	24/06/2020	22020	23.775,99
31/07/2020	25.057,54	31/07/2020	22020	25.057,54
21/08/2020	25.058,54	21/08/2020	22020	25.058,54
17/09/2020	24.543,64	17/09/2020	22020	24.543,64
16/10/2020	24.543,64	16/10/2020	22020	24.543,64
19/11/2020	24.713,64	19/11/2020	22020	24.713,64
17/12/2020	33.351,64	17/12/2020	22020	33.351,64
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				32.543,99
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				317.897,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				303,82
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				350.744,81
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				-
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				350.744,81

III - DATAS DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR EVENTUAIS AUSÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE;

Atestamos que o relatório anual de prestação de contas final foi entregue em 31/01/2021, sendo que a entidade apresentou a prestação de contas parcial durante o exercício de 2020.

IV - OS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, A DEVOLUÇÃO DE SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE;

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	350.744,81
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+)	283.410,23
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	67.334,58
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	67.334,58

V - SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTAS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº03/2017)

Não há conhecimento de apontamentos pelo gestor, que indiquem que as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas são incompatíveis com as metas propostas, bem como com os resultados alcançados. Tendo seu cumprimento sido verificado pela Secretaria Gestora que não manifestou situações de inexecução ou extrapolação das metas pactuadas.

VI - O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA;

Não foram verificados indícios de descumprimento das cláusulas pactuadas ou descumprimento da regulamentação que rege a matéria.

VII - A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS GASTOS EFETUADOS COM RECURSOS DA PARCERIA E SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADA PELO CONTADOR DA BENEFICIÁRIA;

A documentação fiscal dos gastos realizados e também o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis, foram apresentados, demonstrando consistência, regularidade em sua contabilização e estando em consonância com as normas contábeis vigentes, devidamente atestados pelo contador da entidade.

VIII - QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTÊM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E DO NÚMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR(A) A QUE SE REFEREM;

Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

IX - A DISPONIBILIZAÇÃO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES ATUALIZADAS ACERCA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL;

A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas foi disponibilizada pela entidade através de **Certificado de Regularidade do Empregador – CRF** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Nacional expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela Receita Federal do Brasil - RFB, que certifica a situação fiscal do contribuinte, pessoa física ou jurídica, perante a Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e aos débitos previdenciários e aos não previdenciários administrados pela Receita Federal do Brasil.

X - O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO;

Não foram verificadas situações que atentem contra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XI - A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICO(A) CONCESSOR(A), COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS;

Informamos a existência e o funcionamento regular do Controle Interno deste Órgão Concessor, devidamente instituído pela Lei Municipal nº 8.098 de 08 de julho de 2014, tendo como responsável a Senhora Ana Flávia Silva Souza Oliveira, CPF 317.571.518-42, Departamento de Ouvidoria, Corregedoria e Controladoria e Controle Interno, nomeada por meio da Portaria nº 039, de 02 de fevereiro de 2021.

XII -INDICAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DE VISITA IN LOCO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCESSOR(A), QUANDO HOVER.

As visitas in loco são realizadas pelos Gestores ficando os relatórios arquivados com os mesmos.

CONCLUSÃO

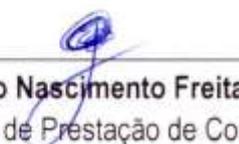
CONSIDERANDO O que consta no presente parecer, A Organização da Sociedade Civil OSC desenvolveu as atividades com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, realizando um trabalho abrangente tanto na área técnica, física e emocional, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, emito PARECER FAVORÁVEL quanto a utilização dos recursos objeto do Termo de Convenio.

Isto posto, e nada mais havendo a providenciar, archive-se e mantenha-se à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Franca, 25 de junho de 2021



João Batista Enciso Junior
Administração de Parcerias



Claudio Nascimento Freitas
Gestão de Prestação de Contas